



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**PORTARIA Nº 298/2018 TRE-AL/PRE/GABPRE**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições constantes no art. 11º da Resolução TRE/AL nº 15.905/2018, Resolução TSE nº 23.527/2017

RESOLVE:

Art. 1º. O valor unitário, relativamente ao reembolso de despesas a que fazem jus os Oficiais de Justiça por mandado judicial cumprido, emanado da Justiça Eleitoral, é de R\$13,07 (treze reais e sete centavos).

Art. 2º. Os valores máximos referentes ao período de 16 de maio a 10 de dezembro de 2018, destinados aos pagamentos de reembolso/indenização de despesas pelo cumprimento de mandados expedidos pela Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termos do Art. 11, §1º, ficam agrupados de acordo com o quantitativo de eleitores da seguinte forma:

Número de Eleitores da Zona	Limite do Período (R\$) por zona eleitoral
Grupo I - Até 30.000	3226,78
Grupo II - De 30.001 a 50.000	3872,15
Grupo III – Acima de 50.000	4646,57

Parágrafo único. Nos termos do Art. 13 da Resolução 15.905/2018, ficam destinados R\$ 42.400,04 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais e quatro centavos) ao Fundo de Reserva.

Art. 3º. É obrigatório o uso do SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE REEMBOLSO DE DESPESAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2018.

Maceió, 09 de agosto de 2018

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
Presidente